



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2022

O Presidente do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Consepe/Uesb), no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de dezembro de 2015, combinada com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, considerando a aprovação da Câmara de Graduação na sessão realizada no dia 26 de abril de 2022, conforme consta nos autos do Processo SEI nº 072.8760.2021.0017584-42,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar, *ad referendum* da plenária do Consepe, a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática EaD, *campus* universitário de Vitória da Conquista.

Art. 2º O tempo mínimo para integralização curricular dos discentes ingressantes, a partir de 2020.2, será de quatro anos (oito semestres) e tempo máximo corresponderá a oito anos (dezesseis semestres).

Art. 3º A carga horária total do curso será de 3.320 horas e creditação total será de 141 créditos.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao Período Letivo 2020.2.

Vitória da Conquista, 05 de setembro de 2022.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE
07 SET 2022**